



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESCO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 - 3539-2066

CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13.02.1992

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018. DE 26 DE ABRIL DE 2018.

JURANDI SOARES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Ofício Circular n.049/17/PRES/OAB/RO e em respeito à Decisão Judicial proferida nos autos da Ação de Mandado de segurança, processo n. 1001541-12.2017.4.01.4100, da 1ª Vara Federal Cível, da Seção Judiciária de Rondônia,

RESOLVE

Art. 1º. Fica suspenso os efeitos da Lei Municipal n. 531/2011 e outras normas correlata, no que pertine ao registro de ponto de frequência de carga horária de trabalho do(s) procurador(es) e/ou assessor(es) jurídico do legislativo da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. O presente ato normativo, não traz inovação na ordem jurídica municipal e não revoga norma hierarquicamente superior, apenas tem o condão de cumprir Ordem Judicial emanada do Poder Judiciário da União.

Art. 2º. Fica de todo modo dispensado a marcação de registro de ponto com identificação por meio de folha de ponto e/ou biométrico do(s) procurador(es) e/ou assessor(es) jurídico deste Órgão Legislativo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 26 de abril de 2018.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente